



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

## **Lei Nº 630/2006**

### **“Abre Crédito Especial e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Paineiras/MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no valor total de R\$ 520.084,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta e quatro reais), para atender emergencialmente o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

**Art. 2º** - O detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por órgão e unidades o seguinte detalhamento:

<b>DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES</b>	<b>R\$ 520.084,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 32.335,00
Corpo Legislativo	R\$ 32.335,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 444.409,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 19.159,00
Administração Geral	R\$ 57.370,00
Educação e Cultura	R\$ 102.495,00
Comunicação, Urbanização, Indústria, Transporte e Viação	R\$ 73.075,00
Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 10.575,00
Saúde e Saneamento	R\$ 171.350,00
Agricultura e Pecuária	R\$ 10.385,00
<b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SAINT CLAIR FERREIRA</b>	<b>R\$ 17.105,00</b>
Educação e Cultura	R\$ 17.105,00
<b>PREVIPAI-INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PAINEIRAS</b>	<b>R\$ 26.235,00</b>
Previdência Social	R\$ 26.235,00

**Art. 3º** - Como recursos à abertura do Crédito Especial foi utilizada expectativa de excesso de arrecadação com base na arrecadação de exercícios anteriores.

**Art. 4º** - As dotações criadas pelo presente Crédito Especial referente àquelas para serviços de terceiros – pessoa física, somente poderão serem utilizadas para empenhar despesas com serviços técnicos especializados e limpeza urbana.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação.

Paineiras/MG, 20 de janeiro de 2.006.

Vicente Feliciano Alves  
Prefeito Municipal